



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 553/83

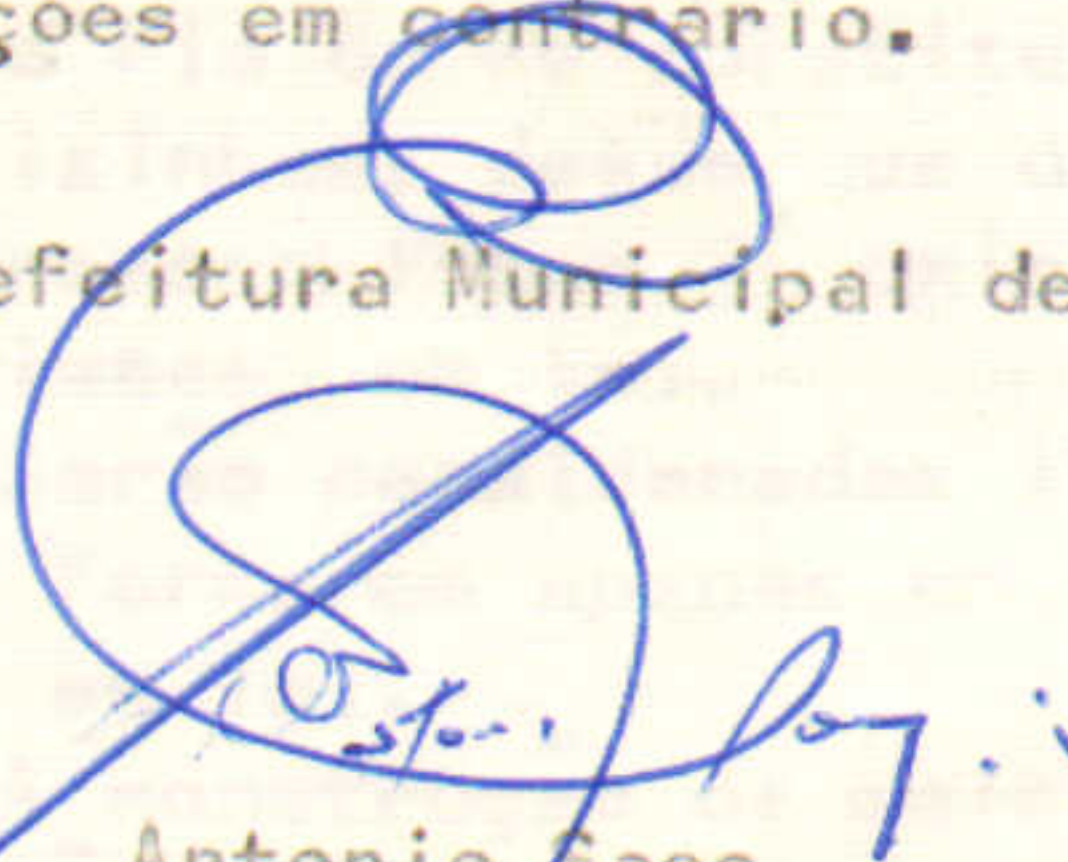
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

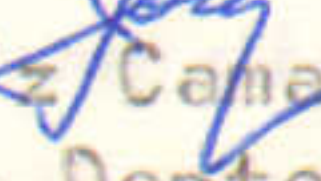
1ª - Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o INCRA e dá outras providências.

2ª - Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, visando a conjugação de esforços para execução das atividades de manutenção cadastral, revisões gerais de cadastro, atualizações cadastrais e prestação de assistência aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Territorial - ITR.

3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 03 de outubro de 1983.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

